



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 14.480 /

“REGULAMENTA A LEI Nº 9.807, DE 22 DE DEZEMBRO 2023, QUE CONCEDE BENEFÍCIO E REDUÇÃO DA JORNADA DE TRABALHO AOS EMPREGADOS E SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS QUE POSSUAM PESSOA COM DEFICIÊNCIA COMO DEPENDENTE DIRETO.”

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto regulamenta a Lei nº 9.807, de 22 de dezembro de 2023, que concede benefício e redução da jornada de trabalho aos empregados e servidores públicos municipais da Administração Direta e Indireta do Município que possuam pessoa com deficiência como dependente direto.

Art. 2º A redução de que trata o art. 5º da Lei 9.807 de 2023 poderá ser concedida em 1 (um) ou mais dias, semanalmente, desde que atendida a proporção estabelecida.

Art. 3º Ficam estabelecidos os seguintes prazos para a tramitação dos pedidos de redução da jornada de trabalho:

- I – 15 (quinze) dias, a contar da data de protocolo, para avaliação e deferimento ou indeferimento do pedido pelo setor de medicina do trabalho;
- II – 15 (quinze) dias, a contar da ciência do indeferimento, para apresentação de recurso e requerimento de submissão do caso a uma junta de avaliação com equipe multiprofissional e interdisciplinar, formada por, no mínimo, 3 (três) e, no máximo, 5 (cinco) profissionais de saúde, nomeada pela Secretaria Municipal de Saúde, a qual dará parecer final sobre o caso.



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 14.480 - fl. 2 /

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 11 DE MARÇO DE 2023.

SÉRGIO ANTÔNIO CARVALHO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

ANA ALICE DE SOUZA

Secretária Municipal de Administração e Gestão de
Pessoas

Publicada no "Diário Oficial do Município", edição nº 1408, de 11/03/2023.